

ÉCOLES CENTRALES 2025

Lille, Lyon, Marseille, Nantes, École Centrale Supélec

INTERCÂMBIO CURSOS DE ENGENHARIA NA FRANÇA

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de Engenharia de segundo ano para realização de um período de estudos a partir de Agosto de 2025 nas Écoles Centrales (Lille, Lyon, Marseille, Nantes, École Centrale Supélec) de acordo com as normas deste edital e com aquelas definidas na Resolução UNESP 73/2014. São elegíveis todos os cursos de Engenharia da UNESP que tenham homologos nas Instituições Francesas listadas, com exceção dos cursos da área de Engenharia Agrônômica, que possuem um edital específico.

1 DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP e as Écoles Centrales (Lille, Lyon, Marseille, Nantes, École Centrale Supélec), proporcionando a estudantes de graduação da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar dentro do âmbito do acordo de cooperação com as universidades listadas.

2 PERÍODO DE INTERCÂMBIO

Programa de Duplo Diploma com duração de um ano ou de dois anos. Na modalidade de dois anos, o estudante tem a opção de obter dois diplomas, um da instituição francesa e outro da Unesp (desde que cumpra com todos os requisitos exigidos pelas duas instituições).

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2 Candidaturas incompletas não terão validade.
- 3.3 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir.

- 4.1 Apresentar, no momento da inscrição, desempenho acadêmico com $CR \geq 6,0$ (considerando o ano de 2020, quando cabível) e estar entre os 30% melhores da turma.
- 4.2 Fazer parte de **um dos dois grupos** no que diz respeito à integralização curricular (**considerar tempos normais sem atrasos no semestre por conta da pandemia**):
 - 4.4.1 Grupo 01: Estar, no segundo semestre acadêmico de 2024, regularmente matriculado na graduação no 4º semestre. Para os cursos com vestibular no meio do ano poderão se candidatar estudantes cursando o 5º semestre no segundo semestre de 2024. Casos específicos de cursos que não se enquadram nestes requisitos serão julgados oportunamente.
 - 4.4.2 Grupo 02: Estar, no segundo semestre de 2024, regularmente matriculado na graduação no 6º semestre. Para os cursos com vestibular no meio do ano poderão se candidatar estudantes cursando o 7º

semestre. Casos específicos de cursos que não se enquadram nesses requisitos serão julgados oportunamente.

- 4.3 Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio.
- 4.4 Outros documentos poderão ser exigidos ao longo do processo.
- 4.5 Ter conhecimento prévio de francês e inglês (nível B1).
- 4.6 No momento da inscrição, o candidato deverá informar três instituições de sua preferência.

5 DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a participação no programa é realizado em duas etapas, sendo uma interna na UNESP, e outra pela instituição de destino. A decisão final será sempre da instituição francesa. Fica claro, portanto, que em caso de negativa da instituição francesa mesmo após o estudante ter sido selecionado pela UNESP, não haverá a possibilidade de se reverter a situação.

- 5.1 Etapa 1: Análise do CV, CR e Ranking. Nesta etapa, serão selecionados **até dez** estudantes para a etapa 2.
- 5.2 Etapa 2: no dia anunciado previamente, os alunos convocados deverão passar por uma entrevista (em inglês ou francês) que será aplicada pelas escolas francesas via Skype ou outra plataforma online, podendo ser entre os dias 15 e 22 de outubro de 2022. As instituições francesas poderão, a seu critério, realizar uma terceira etapa interna (de confirmação departamental) antes de emitir a carta de aceite. **O intercâmbio apenas será confirmado após o recebimento da carta de aceite.**

6 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1 A aprovação neste edital não está vinculada a nenhum tipo de auxílio financeiro. O estudante aprovado poderá solicitar bolsas e apoios financeiros na França (por meio das Ecoles Centrales), não cabendo à Unesp nenhuma responsabilidade na tramitação. Não há garantias de nenhum auxílio financeiro.
- 6.2 Todos os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas escolares nas instituições estrangeiras anfitriãs referentes aos créditos, de acordo com normas do programa de cooperação entre as universidades. Contudo, taxas padrões de serviços da universidade de destino poderão ser cobradas conforme políticas internas.
- 6.3 Os estudantes aprovados neste edital poderão concorrer a bolsas Brafitec (2025), em edital específico, caso haja bolsas disponíveis.
- 6.4 No caso de eventual programa de Duplo Diploma sem bolsa o estudante ficará responsável pelo financiamento dos dois anos do programa.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Cópia do Passaporte / RG ou CNH;
- 7.2 Documentos adicionais emitidos em **inglês ou francês**:
 - 7.2.1 Currículo Completo;
 - 7.2.2 Carta de Motivação (**indicando, ao longo do texto, três instituições do grupo EC, em ordem de preferência**);
 - 7.2.3 Histórico Escolar (tradução simples ou solicitar documento emitido em inglês no Sisgrad);
 - 7.2.4 Duas cartas de recomendação de docentes da Unesp em inglês ou francês (desejável ter ao menos uma);

- 7.2.5 Certificado de conhecimento de inglês ou francês;
- 7.2.6 Certificados de premiações ou campeonatos da área (se tiver);

8 DOS RESULTADOS

O aluno e o ERI/ERAPI/CLI da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado. Esta informação será apresentada unicamente através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado” ou “Não aprovado”.

- 8.1 Por aprovados, entendem-se aqueles que cumpriram todos os requisitos e foram bem sucedidos em todas as etapas previstas neste Edital.
- 8.2 Por não aprovados, entendem-se aqueles que não foram aprovados e todos aqueles que tenham descumprido as normas e prazos previstos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 9.1 Preparar um Contrato de Estudos, orientado por um professor tutor, perfazendo um mínimo de 28 créditos em disciplinas por semestre, não contabilizando o estágio. Este contrato deve indicar as disciplinas que o aluno pretende cursar na instituição francesa e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à universidade de destino. Qualquer alteração no Contrato de Estudos deve ter aprovação do professor tutor. Caso o aluno não cumpra as atividades previstas no Contrato de Estudos, deve estar ciente que poderá ser solicitado a restituir todos os valores até então investidos pelo Governo Federal, pelos seus órgãos administrativos ou pela Unesp, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- 9.2 Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação.
- 9.3 Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na universidade francesa.
- 9.4 Informar no sistema o nome do professor que irá atuar como seu tutor acadêmico. Este professor será indicado pelo do Conselho de Curso e acompanhará as atividades realizadas no exterior pelo estudante.
- 9.5 Enviar qualquer informação solicitada pela UNESP, assim como responder a questionários, se solicitados, durante o intercâmbio e manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio.

10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para assegurar um equilíbrio de participação entre as diferentes unidades da UNESP, poderá ser aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio na distribuição das vagas entre os cursos oferecidos e entre as unidades da UNESP.
- 10.2 O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela universidade de destino. O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste edital. Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.
- 10.3 O estudante é responsável pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como se informar sobre as leis de imigração para estudantes.
- 10.4 O candidato fica responsável por avaliar os cursos oferecidos pela instituição de destino e pela possibilidade de reconhecimento de créditos antes de se inscrever neste Edital.

- 10.5 De acordo com os requisitos da universidade de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da universidade de destino. O aluno será o único responsável pela tradução destes documentos. A UNESP não se responsabiliza por nenhum custo relativo a tradução simples ou juramentada.
- 10.6 Após a nomeação do aluno à universidade de destino, desistências poderão acarretar em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a Editais futuros. Os casos serão avaliados individualmente.
- 10.7 A AREX se responsabiliza pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a universidade estrangeira.
- 10.8 Não é permitida a participação do estudante em dois Editais ao mesmo tempo, com exceção de Editais de curta duração, ou Editais para cursos de idiomas na unidade.
- 10.9 A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações.
- 10.10 A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 10.11 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião do intercâmbio, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências legais.
- 10.12 Os inscritos neste edital declaram concordância com eventual prolongação no tempo de conclusão de curso, estando o conselho de curso apto para definir os ajustes necessários, mesmo que não previstos no acordo de cooperação.
- 10.13 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste Edital e na Resolução UNESP nº 73/2014 sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar.